

PORTARIA Nº 107, DE 29 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS FELIZ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 153 de 17 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato 32/2021, firmado entre o IFRS – Campus Feliz e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO IFRS - REITORIA E CAMPI. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Gestor do contrato: RICARDO SAMPAIO, MATRÍCULA SIAPE 2052903;

Fiscal Técnico: TARCÍSIO GONÇALVES DA SILVA, MATRÍCULA SIAPE 2065747.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º Os fiscais substitutos atuarão como fiscais do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Na ausência do gestor de contrato, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante da unidade.

Art. 6º Para a capacitação das atividades de fiscalização do contrato, o IFRS disponibiliza gratuitamente curso com a temática na plataforma Moodle (<https://moodle.ifrs.edu.br/>).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Marcelo Lima Calixto

Diretor Geral do Campus Feliz do IFRS

* A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete e está disponível para consultas.